

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº. 3.862 DE 07 DE JULHO DE 2017.

Oficializa o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria 43 de 2017.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando:

I – a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria 43, com início previsto para o dia 08 de julho de 2017, neste Município;

II – que o referido Campeonato tem por finalidade integrar pessoas e comunidades do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria 43, com início previsto para o dia 08 de julho de 2017, conforme o estabelecido pelo Conselho Municipal de Desporto no Regulamento do evento, que é parte integrante deste Decreto.

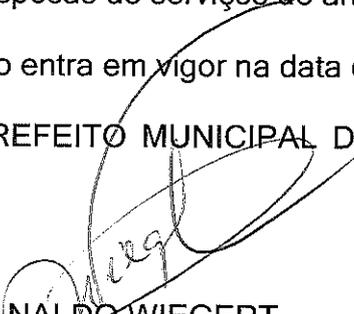
Art. 2º As despesas correrão por conta do Orçamento vigente, em dotações próprias, como segue:

Proj. Ativ.: 2.085 - PREMIAÇÕES DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS
Rubrica 19 - Premiações, totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para despesas de premiação em dinheiro, mais troféus, medalhas.

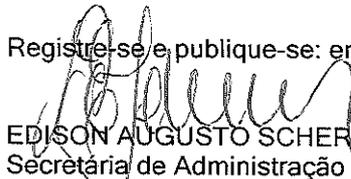
Proj. Ativ.: 2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
Rubrica 18 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, totalizando R\$ 11.954,88 (onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais com oitenta e oito centavos), para despesas de serviços de arbitragem e segurança.

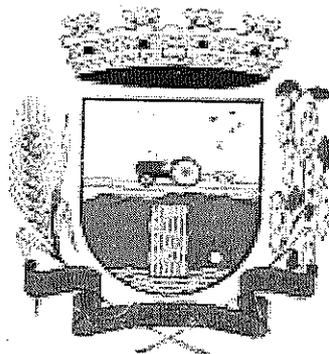
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
EM 07 DE JULHO DE 2017.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se: em 07/07/2017.


EDISON AUGUSTO SCHERER
Secretária de Administração



REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017

Art. 1º A CESA (Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto), instituiu, organizou, promoverá e dirigirá o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017, com a participação de equipes amadoras filiadas a COORDENADORIA DE ESPORTES DE SANTO AUGUSTO (CESA), na forma do presente regulamento.

Art. 2º Participarão do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017, as entidades e associações enquadradas no artigo anterior, e que solicitarem suas inscrições até as datas estipuladas em calendário elaborado no momento oportuno pela CESA (Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto)

Art. 3º O Clube para ter condições de participar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017 deverá ter Estádio ou Campo próprio e entregue na CESA (Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto), no ato do pedido de inscrição, para posterior homologação do senhor Coordenador da CESA (Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto)

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem as disputas do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017.

Art. 5º O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017 é promovido pelo Município de Santo Augusto sob a Coordenação e organização da CESA (Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto).

Art. 6º É de competência da CESA (Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto) zelar pela execução deste regulamento e ratificar as normas contidas no mesmo.

Art. 7º As equipes inscritas dentro dos critérios e exigências estabelecidas pela CESA (Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto) poderão participar do referido campeonato, a qual implicitamente aceita e concorda com todas as disposições contidas neste regulamento.

§ 1º Sete equipes participarão do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017, sendo elas: América, Botafogo, Grêmio, Internacional (A), Internacional (B), União Tamoio (A) e União Tamoio (B).

§ 2º Foi definido que todas as equipes disputarão os jogos em chave única, jogando todos contra todos, conforme sorteio dos confrontos realizados em reunião com os responsáveis por equipe, classificando-se as quatro equipes com melhor campanha.

§ 3ª Na segunda fase do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017, jogarão o 2º colocado x 3º colocado e o 1º colocado x 4º colocado, partidas que serão realizadas no campo da equipe com melhor campanha.

§ 4º No jogo da final a partida será realizada no campo da equipe com melhor retrospecto na semifinal, sendo que, em caso de igualdade em número de pontos prevalecerá o retrospecto de melhor campanha da fase classificatória.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 8º O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017, é promovido com os seguintes objetivos:

- Integrar as comunidades urbanas e rurais através da disputa dos jogos;
- Incentivar a prática de atividades físicas para a melhoria da qualidade de vida;
- Fortalecer e ampliar o ciclo de amizade entre os participantes;
- Desenvolver e aprimorar física, moral, social e intelectualmente os participantes dos campeonatos.

CAPÍTULO III - DO CAMPEONATO

Art. 9º Os jogos do Campeonato serão realizados em conformidade com as tabelas elaboradas pela CESA (Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto).

Art. 10º. Os clubes/equipes que disputam o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017, ficam obrigados a jogar em data, local e horários estabelecidos pela CESA (Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto).

Art. 11. Os clubes/equipes que disputam o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017, ficam cientes e terão que jogar os seus jogos nos sábados e feriados. Os jogos serão frequentemente aos sábados, mas pode haver datas em que serão aos feriados.

Art. 12. Todo o clube/equipe disputante do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017, não tem direito de escolher data em que a equipe não poderá jogar, ou festa da mesma.

Art. 13. Nos jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017, os clubes/equipes terão o mando de campo determinado pela CESA (Coordenadoria de Esporte de Santo Augusto).

Art. 14. Os clubes/equipes que abandonarem, não comparecerem nos jogos ou forem afastados do campeonato, receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes, ficando este como penalidade imposta pela infração cometida.

Art. 15. A escala de árbitros e seus auxiliares para a direção das partidas do campeonato são de exclusiva competência da entidade responsável pela prestação do serviço, contratada mediante licitação ou contrato com instituição privada.

Parágrafo único. Não caberá, sob hipótese alguma, a CESA (Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto) ou às equipes a escolha de árbitros para qualquer partida do Campeonato, nem mesmo em comum acordo entre ambas as partes.



Art. 16. Todo o Clube/equipe, para participar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017, deverá apresentar a Ficha de Inscrição do Clube, com a nominata da atual diretoria, bem como com as devidas assinaturas, completa com todos os campos preenchidos, até a data prevista e divulgada pela CESA

Art. 17. Os Clubes/equipes que tiverem que se locomover até o local dos jogos deverá arcar com as despesas de transporte.

Art. 18. A contagem de pontos do campeonato, para fins estatísticos de classificação será a seguinte:
Vitória: três (03) pontos Empate: um (01) ponto Derrota: zero (0) pontos

Art. 19. A pessoa inscrita por um clube/equipe poderá exercer uma única função na partida em disputa, ou seja, se for inscrita na súmula de jogo como treinador não poderá participar do referido jogo como jogador e vice-versa.

Parágrafo único. Uma pessoa não poderá atuar simultaneamente como treinador, massagista, dirigente e atleta por mais de um clube/equipe ao longo da competição.

Art. 20. O clube ou Equipe que ingressar na Justiça Comum ficará automaticamente eliminado dos Campeonatos/Eventos promovidos pela CESA nos anos de 2018 e 2019, juntamente com cada atleta, dirigentes, que estiver inscrito no referido clube/equipe. Estarão todos suspensos.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 21. Cada Clube/equipe poderá inscrever no máximo vinte e quatro (24) atletas para participar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017.

§ 1º Poderão participar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017, atletas do município de Santo Augusto, comprovado através do título de eleitor com data de emissão até o início do campeonato.

§ 2º Conforme acertado em reunião dos participantes do campeonato e a CESA, serão aceitos por equipe dois atletas com residência eleitoral fora do município de Santo Augusto.

§ 3º Após a entrega das fichas de inscrição para o representante da CESA nenhum atleta poderá ser substituído por outro, salvo em caso de falecimento.

Art. 22. O atleta que for inscrito por dois (02) ou mais clubes/equipes ficara suspenso dos campeonatos promovidos pela CESA nos anos de 2018 e 2019.

Parágrafo único. A equipe não poderá substituir a inscrição de outro atleta para a disputa do campeonato.

Art. 23. Os Clubes/equipes poderão realizar uma nova inscrição de atleta em caso de falecimento de um atleta inscrito regularmente, devendo neste caso apresentar como comprovante um xérox da certidão de óbito.

Art. 24. Somente poderão inscrever atletas ou retirar as fichas junto a CESA os representantes dos clubes/equipes devidamente credenciados.

Art. 25. A CESA somente aceitará a ficha de inscrição devidamente preenchida com o nome do atleta (completo e legível), documento de identidade, xerox do título de eleitor, duas fotos 3x4 e assinatura do atleta.



Parágrafo único. As inscrições de atletas que for feita com letra ILEGIVEL ou os integrantes da CESA não conseguirem entender o nome dos atletas estes não poderão participar do Campeonato até que o representante da equipe informe o nome completo do atleta.

CAPÍTULO V - DOS JOGOS

Art. 26. Os jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017 serão disputados de acordo com as regras oficiais da modalidade de futebol de campo da CBF.

Art. 27. Os jogos terão a duração de oitenta (80) minutos, divididos em dois (02) tempos iguais de quarenta (40) minutos, com um intervalo de dez (10) minutos entre ambos os tempos.

Art. 28. Haverá uma tolerância de quinze (15) minutos quando da realização de rodada simples e, somente para o primeiro jogo no caso de rodada dupla, para as equipes se apresentarem ao árbitro para a partida.

Art. 29. Os jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017 serão realizados aos sábados e feriados e em campos que possuam cercamento com alambrados.

Art. 30. Nenhum clube/equipe poderá iniciar o jogo com menos de sete (07) jogadores.

Art. 31. O Clube/equipe que iniciar um jogo com menos de onze (11) jogadores, poderá completar o número de onze (11) atletas até o termino da 1º etapa, desde que comunicado oficialmente ao árbitro da mesma.

Art. 32. O Clube/equipe que ao longo de uma partida, ficar com o número insuficiente de atletas para continuar na disputa ou se negar a continuar uma partida por motivos alheios a este regulamento, perderá os pontos em favor da equipe adversária.

§ 1º O placar será revertido para 1 X 0 em caso de empate ou vitória por parte da equipe desistente.

§ 2º O placar será mantido, caso a equipe beneficiada esteja ganhando o jogo por um placar favorável de dois gols ou mais.

Art. 33. Todo Clube/equipe que por ocasião dos seus jogos incluírem atletas sem condições de jogo, ou seja, atleta que devam cumprir a pena imposta por este regulamento ou pela JDD, será eliminado do campeonato, quando deixar de cumprir suspensão automática por cartões disciplinares a equipe perderá os pontos.

Art. 34. Cada clube/equipe deverá se informar na CESA sobre a situação de cada atleta que inscrever no referido clube/equipe. Não é obrigação da CESA, se algum clube/equipe incluir atletas sem condição de jogo.

Parágrafo Único: O clube/equipe estará eliminado da competição, se por ventura for comprovada a inclusão de atletas irregulares nos jogos.

Art. 35. Cada Clube/Equipe que após seus jogos tiver atletas expulsos deverá obrigatoriamente ir até a CESA para obter maiores informações dos atletas expulsos e de punições tomadas através de medidas administrativas.

Parágrafo único. Não é obrigação de a CESA informar as equipes das punições tomadas de atletas durante o campeonato e sim as equipes buscar as informações sobre a situação dos seus atletas.

Art. 36. O Clube/equipe ao qual couber o mando de jogo tomará todas as medidas necessárias para a sua realização, principalmente as seguintes:



- a - Promover a segurança do local;
- b - Marcar o campo visivelmente e colocar as redes nas goleiras;
- c - Colocar em local adequado, uma mesa e uma cadeira para o mesário;
- d - Os portões de acesso ao campo de jogo deverão ter correntes e cadeados e a chave dos mesmos deverão estar à disposição do mesário durante a realização da partida;
- e - Ter no mínimo 02 pessoas responsáveis por repor a bola;
- f - O mesário será a cargo da Liga de Árbitros;

Art. 37. O Clube/equipe que abandonar o campo de jogo terá um prazo de quinze (15) minutos para retornar ao campo, conseqüentemente o árbitro dará o jogo por encerrado, ocorrendo a perda de pontos em favor do clube/equipe adversária.

Art. 38. Cada Clube/equipe disputante da competição deverá apresentar uma (01) bola oficial, cabendo ao árbitro determinar se a mesma tem ou não condições de uso para a partida, e deverá ser entregue ao mesário.

Art. 39. Sempre que uma partida for interrompida ou suspensa, por motivo fortuito e que seja determinada nova partida, os clubes/equipes deverão apresentar-se com os mesmos jogadores que iniciaram a partida suspensa e a partida será realizada com a mesma arbitragem.

Art. 40. Os Clubes/equipes poderão realizar quantas substituições quiserem durante a partida, sendo que o atleta substituído poderá retornar ao jogo.

Art. 41. Por ocasião dos jogos em campos com alambrado e casamatas, poderão permanecer dentro do espaço delimitado durante o jogo ou no tempo em que este durar, além da equipe de arbitragem, os atletas titulares que disputarão a partida as seguintes pessoas:

- a - Treinador devidamente credenciado;
- b - Massagista devidamente credenciado;
- c - Mesário;
- d - Representante da CESA;
- f - Atletas reservas, devidamente fardados e que tenham assinado a sumula de jogo. Este item será somente aceito em campos onde existe casamata.

Parágrafo único: Somente poderá ficar em campo o auxiliar técnico em caso em que o massagista ou o treinador não tenha comparecido ou por suspensão.

CAPÍTULO VI - DO SISTEMA DISCIPLINAR

Art. 42. As pessoas físicas (atletas, treinadores, massagistas, dirigentes e árbitros) ou jurídicas (Clubes/equipes) que direta ou indiretamente participam das modalidades esportivas promovidas pela CESA (Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto), são passíveis das sanções previstas neste regulamento.

Art. 43. Os casos que não estiverem contidos neste regulamento, serão julgados pela Junta de Desportiva Disciplinar - JDD formada especialmente para este fim, embasado pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

Art. 44. A CESA (Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto), órgão organizador da competição, poderá a qualquer momento, se os fatos estranhos e alheios ao bom andamento dos trabalhos e a segurança dos envolvidos requererem baixar medidas administrativas visando garantir o andamento da competição.

Art. 45. Cada clube/equipe é obrigado a cada expulsão de atletas, dirigentes, comissão técnica e outros, a buscar a informação na CESA sobre possíveis punições de acordo com a Tabela Disciplinar do Campeonato.



Art. 46. A Junta Disciplinar Desportiva - JDD é a última instância para julgamento dos casos disciplinares do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017.

Art. 47. Qualquer pessoa maior de dezoito (18) anos poderá atuar como defensor.

Art. 48. O atleta punido com três (03) cartões amarelos ao longo da competição deverá cumprir a pena automática de uma (01) partida de suspensão. Os cartões zeram ao trocar de fase, desde que não haja suspensão a cumprir.

Art. 49. O Cartão vermelho recebido pelo atleta elimina o cartão amarelo recebido na mesma partida.

Art. 50. O atleta, treinador ou massagista punido com cartão vermelho deverá cumprir a suspensão automática de uma (01) partida.

Art. 51. O Clube/equipe que não se fizerem presentes a uma partida, mesmo quando da disputa do último jogo, será eliminado da competição do ano seguinte, receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes, salvo razões ponderáveis a juízo da CESA.

Art. 52. No caso de eliminação de algum clube/equipe do campeonato, os resultados obtidos por este Clube/equipe dentro da fase em disputa não serão anulados, e os pontos das próximas partidas do carne desse clube serão revertidos em favor dos adversários.

Art. 53. O Clube/equipe que não manter sua praça de esportes em condições de jogo e de assegurar plena garantia ao árbitro e seus auxiliares, representantes da CESA, entidades e atletas, ou deixar de tomar providências capazes de evitar desordens (ameaças, palavras de baixo calão, ou reprimi-las), terá como pena, a perda de mando de campo estipulada pela CESA, e multa de 50% do salário mínimo vigente.

Art. 54. Será eliminado do campeonato o clube/equipe cujos dirigentes tenham invadido o campo de jogo ou agredido a arbitragem ou representantes do CESA, ou ainda, atletas ou comissão técnica da equipe adversária, definida pelo árbitro por falta absoluta de segurança e condições de jogo, antes durante e após a partida e receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes.

Parágrafo único. Se for identificado pelo árbitro e colocado na súmula acontecimentos extra campo antes, durante ou após o término da partida, o clube/equipe estará eliminado do campeonato e receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes.

Art. 55. Quando o atleta expulso se negar a deixar o campo de jogo, o árbitro concederá um prazo de quinze (15) minutos para a sua retirada, por parte de sua equipe. Caso isso não aconteça dará a partida por encerrada, ficando o atleta eliminado da competição e sua equipe punida com a perda dos pontos em favor da equipe adversária e em caso de vitória ou empate, valendo o placar de 1 X 0.

Art. 56. No caso de invasão de campo por parte da torcida de qualquer clube/equipe, tendo esta sido comprovadamente identificadas, e, ocorrendo suspensão da partida por falta de segurança, o clube/equipe será punida por perda de mando de campo determinada pelo CESA e receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes.

Art. 57. No caso de pena por prazo (em dias) o atleta não poderá participar de nenhuma outra competição promovida pela CESA, enquanto não tiver cumprido a pena integralmente.



Art. 58. Cabe ao clube/equipe que formular protesto, deverá entregá-lo junto a CESA até às 12 horas do primeiro dia útil que se seguir à partida, bem como apresentar as provas necessárias. Depois deste prazo, nada mais será aceito sob alegação ou justificativa qualquer.

Parágrafo Único: O protesto deve ser assinado pelo Presidente do Clube.

Art. 59. Os capitães das equipes poderão lançar protesto em súmula, antes ou durante a partida. Terminado esta, nenhum protesto será feito neste documento oficial de jogo. O árbitro poderá conceder licença para que o capitão, a pedido deste, efetive protesto em súmula, sem com isso paralisar a partida.

Art. 60. Os protestos formulados em súmula ou em separado, sobre as condições legais de um jogador na partida, serão examinados pela CESA e se julgadas procedentes, serão tomadas as medidas cabíveis.

Art. 61. Os protestos no que tange ao local de residência e domicílio eleitoral de atletas deverão ser encaminhados a CESA e sobre o atleta que recair a suspeita, deverá este fazer prova com a certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 62. O clube/equipe que não comparecer ao campo para jogar perderá por "WO". O Clube/equipe estará eliminado do campeonato e receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes.

Parágrafo Único: Os atletas do clube/equipe que não comparecer para a disputa de seu jogo estará impedido de participar de qualquer competição promovida pela CESA ao longo dos anos de 2017 e 2018, com exceção dos atletas que se encontravam no local do jogo e que assinaram a súmula de jogo regularmente.

Art. 63. TABELA DISCIPLINAR DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/ 2017

§ 1º Atleta que receber 03 (três) cartões amarelos, 01(um) jogo de suspensão.

§ 2º Atleta expulso pelo segundo cartão amarelo, por colocar a mão na bola, ou segurar pela camiseta, ou chutar a bola para longe, 01 (um) jogo de suspensão.

§ 3º Atleta expulso por entrar violentamente na disputa da bola, 02 (dois) jogos de suspensão.

§ 4º Atleta que praticar fora das dependências esportivas atos censuráveis, ou assumir por gestos e palavras, atitude contra a disciplina e moral desportiva, suspensão de 180 (cento e oitenta) dias, mais multa correspondente a 35% do salário mínimo vigente.

§ 5º Ofender fisicamente árbitros, seus auxiliares ou autoridades correspondentes, desde a escalação até o termino da competição, por fato que a este diga respeito. Suspensão de 720 dias (setecentos e vinte), mais multa correspondente a um (01) salário mínimo vigente.

§ 6º Falsificar ou usar documentos falsos a fim de obter registro de participação para si ou para outrem, ou para servir de prova perante a CESA, autoridades ou equipes. Suspensão de 720 (setecentos e vinte) dias.

§ 7º Entrar em campo por ocasião da disputa de uma partida sem autorização pelo árbitro, qualquer que seja a alegação, suspensão de 60 (sessenta) dias.

§ 8º Invadir ou concorrer para a invasão do local da competição, promover desordem em dependência desportiva por ocasião dos jogos ou outras atividades esportivas, suspensão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mais multa correspondente a 50% do salário mínimo vigente.



§ 9º Ameaçar ou assumir em campo atitudes incontinentes, intempestiva ou acintosa ao ato, gesticular ou proferir palavras incompatíveis com a moral desportiva, suspensão de 180 (cento e oitenta) dias, mais multa correspondente a 50% do salário mínimo vigente.

§ 10. Atleta, técnico, massagista ou dirigente expulso por agredir com soco, tapa, pontapé, cabeçada ou outro tipo de agressão seu adversário, ou colega de equipe, ou arbitragem ou membros da CESA ou membros da JDD, suspensão de 720 (setecentos e vinte) dias, mais multa correspondente a um salário mínimo vigente para os envolvidos e para a as agremiações e receberá como multa a perda do cheque caução no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme estipulado em reunião com todas as equipes participantes.

§ 11. Atleta, técnico, massagista ou dirigente expulso do banco de reserva por ofensas verbais ao árbitro e seus auxiliares, 03 (três) jogos de suspensão, podendo pela gravidade dos fatos ser suspenso até 60 (sessenta dias) em conformidade com o relatado em súmula, mais multa de 20% do salário mínimo vigente.

§ 12. Infringir sistematicamente as regras da competição, retardando ou interrompendo seu transcurso normal, suspensão de 30 (trinta) dias.

§ 13. Recusar-se a prosseguir na disputa da competição iniciada, ainda, que permaneça na área da competição, demonstrando desinteresse ou impossibilitando o prosseguimento da mesma, suspensão de 60 (sessenta dias).

§ 14. O clube/equipe (dirigentes, diretorias entre outros) que conceder entrevista ou fazer declarações pública cerca da atuação do árbitro, auxiliares ou de decisão de autoridades desportiva (CESA), de modo que cause sensacionalismo a prejudicar o nome da entidade ou perturbar a harmonia entre as equipes, multa correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente.

§ 15. O atleta que conceder entrevista ou fazer declarações pública cerca da atuação do árbitro, auxiliares ou de decisão de autoridades desportiva (CESA), de modo que cause sensacionalismo a prejudicar o nome da entidade ou perturbar a harmonia entre as equipes, multa correspondente a 50% salário mínimo vigente e 365 dias de suspensão.

§ 16 O atleta que for o pivô de um tumulto generalizado que possa a vir a acontecer antes, durante e após a realização de uma partida, suspensão de 720 (setecentos e vinte) dias, mais multa de 01 (um) salário mínimo vigente.

§ 17. Briga generalizada entre as equipes, atletas, comissão técnica, eliminação da competição atual e mais 720 (setecentos e vinte) dias de suspensão, bem como todos os jogadores envolvidos, citados em sumula ou por filmagens que comprovem a sua participação, mais multa de 01 (um) salário mínimo vigente para os envolvidos e para a as agremiações.

§ 18. Atleta, técnico, massagista ou dirigente que tentar agredir o árbitro ou seus auxiliares, antes, durante ou logo após a partida, 180 (cento e oitenta) dias de suspensão, mais multa correspondente a 50% do salário mínimo vigente.

§ 19. O atleta que atingir o adversário, com cusparada, cotovelada, empurrão, e outras formas de agressão que deixar o adversário constringido, punição de 180 (cento e oitenta) dias, mais multa correspondente a 50% do salário mínimo vigente.

§ 20. Deixar o Árbitro, auxiliar ou membro da equipe de arbitragem de observar as regras da modalidade, omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre os atletas no curso da competição, suspensão de 120 (cento e vinte) dias.

§ 21. Deixar o Árbitro, auxiliar ou membro da equipe de arbitragem de cumprir com as obrigações relativas à sua função:

- A) Deixar de apresentar-se no local destinado da realização da partida com antecedência mínima exigida pela CESA;
- B) Não se apresentar devidamente uniformizado, ou apresentar-se sem o material necessário aos desempenhos de suas atribuições;
- C) Não conferir documentos de identificação dos atletas e dirigentes constantes da sumula;
- D) Deixar de entregar a CESA os documentos da partida regularmente preenchidos no prazo legal;
- E) Dar início a partida ou não interrompe-la quando, no local destinado a sua pratica houver qualquer pessoa que não às previstas nas regras, regulamento e normas da competição;

Suspensão de 120 (cento e vinte) dias.

§ 22. Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida ou faze-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenham ocorrido, suspensão de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 23. Outros casos serão julgados pela JDD, e estas punições contidas no regulamento serão feitas medida administrativa (**suspensão Preventiva de 30 dias**).

Obs.: Toda a punição em dias o atleta não poderá participar de nenhuma competição promovida pela CESA até que cumpra a pena.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. O Clube/equipe que precisar se locomover de uma localidade para outra, a fim de chegar ao local da partida e, por motivo de força maior não conseguiu-lo, deverá apresentar até às doze (12) horas do primeiro dia útil, após o jogo, justificativas cabíveis, as quais poderão ser aceitas ou não pela CESA, sob pena de eliminação da competição.

Parágrafo único. O motivo de força maior de que trata este artigo, somente será aceito em caso de acidente de trânsito, comprovado com fotocópia de boletim da ocorrência policial.

Art. 65. Em caso de ambas as equipes se apresentarem para a disputa de uma partida com fardamentos da mesma cor, o clube/equipe locatária deverá providenciar a troca por um fardamento de cor diferente, no prazo de quinze (15) minutos após ter sido notificado pelo árbitro da partida.

Art. 66. Em caso de igualdade de pontos entre dois (02) Clubes/equipes na primeira fase do Campeonato, será considerado:

- 1º - Maior número de vitórias
- 2º - Confronto Direto
- 3º - Maior saldo de gols
- 4º - Maior número de gols pró
- 5º - Menor número de gols sofridos
- 6º - Menor número de cartões vermelhos
- 7º - Menor número de cartões Amarelos
- 8º - Sorteio

§ 1º A equipe que tiver a melhor campanha na primeira fase do campeonato terá o mando de campo na partida da semifinal.

§ 2º Nas partidas da semifinal e final em caso de empate no tempo normal, haverá cobrança de 05 penalidades intercaladas ate sair o vencedor.

Art. 67. O clube/equipe somente poderá retirar a cópia da súmula, somente através de ofício assinado pelo presidente do clube/equipe.



A - EQUIPE CAMPEÃ receberá	
Descrição	Valor
Um Cheque	R\$ 1.000,00
Um Troféu	
24 Medalhas	
B- EQUIPE VICE - CAMPEÃ receberá	
Descrição	Valor
Um Cheque	R\$ 600,00
Um Troféu	
24 Medalhas	
C - EQUIPE CLASSIFICADA EM TERCEIRO LUGAR receberá	
Descrição	Valor
Um Cheque	R\$ 400,00
Um Troféu	
D - EQUIPE CLASSIFICADA EM QUARTO LUGAR receberá	
Descrição	Valor
Um Cheque	R\$ 100,00
E - GOLEIRO MENOS VAZADO receberá	
Descrição	Valor
Um Troféu	
F - GOLEADOR receberá	
Descrição	Valor
Um Troféu	
G - EQUIPE MAIS DISCIPLINADA receberá	
Descrição	Valor
Um Troféu	
Pagamento para a ARBITRAGEM 24 (partidas) X 498,12 (quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos) por partida	R\$ 11.954,88
TOTAL	R\$ 14.054,88

Importa o presente demonstrativo as despesas de premiação do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017 R\$ 14.054,88 (Catorze mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) sendo o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) em premiações, e o valor de R\$ R\$ 11.954,88 (Onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) em serviços de arbitragem. Mais troféus e medalhas.

Art. 80. O presente regulamento foi aprovado pelos senhores Presidentes de clubes em reunião no dia 18 de junho de 2017, o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER 43/2017, terá seu início previsto para o dia 08 de julho e foi homologado pelo senhor Coordenador de Esportes, Recreação e Lazer, entrando imediatamente em vigor, revogadas todas as disposições em contrário.

Santo Augusto, 07 de julho de 2017.


EDERSON JOSÉ FUCILINI
 Coordenador de Esportes, Recreação e Lazer.

